

# Diário do Legislativo de 18/09/1998

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

## SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 406ª Reunião Ordinária

1.2 - Reunião de Comissão

## 2 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 406ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 16/9/98

Presidência dos Deputados Geraldo Rezende, Dilzon Melo e José Braga

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Questão de Ordem - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 1.909 a 1.911/98 - Requerimentos n°s 2.678 a 2.682/98 - Requerimentos dos Deputados Ajalmar Silva, Glycon Terra Pinto, Ivair Nogueira e Raul Lima Neto - Comunicações: Comunicação da Comissão de Transporte - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Irani Barbosa, Marco Régis, Carlos Pimenta, Raul Lima Neto e Marcos Helênio - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Acordo de Lideranças; Decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Ivair Nogueira, Glycon Terra Pinto, Ajalmar Silva e Raul Lima Neto; deferimento - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Geraldo Rezende - Elmo Braz - Dilzon Melo - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Ermano Batista - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - Leonídio Bouças - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Haueisen - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Raul Lima Neto - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Wilson Trópia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Geraldo Rezende) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado José Braga, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questão de Ordem

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, na semana passada, apresentamos uma questão de ordem à Mesa sobre uma emenda do Deputado Ajalmar Silva a um projeto de lei de nossa autoria, emenda essa prejudicada, que foi apresentada apenas com o intuito de retirar o projeto da votação de 2º turno. O projeto dispõe sobre a gratuidade do uso de banheiros nas estações rodoviárias e nas paradas de ônibus obrigatórias.

Sr. Presidente, este Deputado levantou, na época, uma questão de ordem e também uma questão pessoal, porque um projeto desses, que foi aprovado em 1º e 2º turnos nesta Casa, que foi vetado pelo Governador - e esta Casa manteve o veto -, que retornou a Plenário com mais de 50 assinaturas, é um projeto que procura corrigir um erro terrível, uma iniquidade, uma discriminação dos passageiros de ônibus, não dando a esses o direito ao uso gratuito dos banheiros nos terminais rodoviários e nas paradas de ônibus, ao contrário dos passageiros de aviões que têm banheiros de mármore, banheiros limpos, banheiros gratuitos.

Se a passagem de ônibus já tem inserido, em seu preço, o uso da estação rodoviária e das paradas de ônibus obrigatórias, entendemos que a cobrança para a utilização dos banheiros nesses locais dá-se exclusivamente pela exploração do homem pelos empresários, que estão arrecadando milhões, como mostrou a reportagem publicada pelo jornal "Estado de Minas" anteriormente.

O Deputado Ajalmar Silva entrou com uma emenda que apenas repete o art. 1º do projeto, portanto, uma emenda prejudicada. Por essa razão, o projeto já deveria estar na Casa. A questão de ordem permanece, e este Deputado aguarda a resposta para saber se a Mesa vai permanecer aceitando ou não uma emenda prejudicada.

É essa a minha questão de ordem que não foi respondida, mas sobre a qual ainda aguardo uma resposta. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado que essa questão de ordem foi formulada em outra reunião e que será respondida oportunamente.

#### Correspondência

- O Deputado Carlos Pimenta, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

#### Ofícios

Do Sr. Santos Moreira da Silva, Secretário da Segurança Pública, encaminhando cópia de parecer aprovado por ele, concernente ao assunto tratado no Projeto de Lei nº 1.841/98, que tramita nesta Casa. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.841/98.)

Do Sr. Marcelo Leonardo, Presidente da OAB-MG (2), agradecendo a remessa das Informações Prévias nºs 162 a 164/98 e 165 a 170/98.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 1.909/98

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Menezes e Bandeirantes I e II, com sede no Município de Cataguases.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Menezes e Bandeirantes I e II, com sede no Município de Cataguases.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 1998.

Tarcísio Henriques

Justificação: A Associação dos Moradores dos Bairros Menezes e Bandeirantes I e II, fundada em 19/3/89, é uma sociedade civil sem fins lucrativos que tem seus estatutos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cataguases. Sua finalidade é promover o desenvolvimento comunitário, firmar convênios e proporcionar aos associados o incremento de suas atividades assistenciais, econômicas, culturais e desportivas. Conforme atestado emitido pela autoridade competente, a Associação funciona regularmente há mais de dois anos, e sua diretoria compõe-se de pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício dos cargos que ocupam.

Em caso de dissolução, o patrimônio será remetido a entidade congênera da cidade, registrada no CNAS.

Por evidenciar-se o caráter de utilidade pública de que se reveste a entidade, esperamos seja aprovado este projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.910/98

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sete Lagoas o imóvel que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Sete Lagoas o imóvel urbano situado na Praça Dom Carmelo Motta, 153, na sede do referido município, constituído por uma praça de esportes, com terreno de 23.833m<sup>2</sup> (vinte e três mil oitocentos e trinta e três metros quadrados), e as respectivas benfeitorias, representadas por dependências e instalações atléticas, como consta no registro nº 14.939 do livro 3-Y, fls. 24v25, do Cartório de 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo destina-se ao funcionamento de uma praça de esportes para uso público.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, ficará obrigado o Município de Sete Lagoas a manter a praça de esportes em perfeito e contínuo funcionamento para o público, segundo os preceitos do bom uso, de forma a conservar seu aspecto sócio-cultural, recreativo, de formação atlética e desenvolvimento do físico da população.

Art. 3º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, a qualquer tempo, deixar de cumprir sua específica função social, prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de setembro de 1998.

Ermano Batista

Justificação: Como consta em certidão anexa, foi o próprio município que doou a área em questão para o Estado, em 26/1/51, para que este ali instalasse uma nova e moderna praça de esportes.

Há 47 anos, portanto, o Estado vem gerindo a área, mas, em verdade, poucas modificações foram introduzidas ali no correr dos anos, principalmente em razão da crônica limitação das dotações para o setor, que faz com que as praças tenham de sobreviver com poucos recursos, já que critérios válidos de prioridade beneficiam outras áreas.

Ocorre que a praça de esportes, para ter preservada sua função precípua, há de se adequar à nova dinâmica da vida, ampliando e aproveitando a área disponível, construindo mais dependências e oferecendo novas opções de esporte e lazer para atender a uma clientela crescente e mais heterogênea. E o Estado, com seus inúmeros encargos, dificilmente terá condições de satisfazer a todas as instituições desse tipo, espalhadas em seu vasto território.

O Município de Sete Lagoas se dispõe a assumir tal responsabilidade, introduzindo ali modificações úteis e necessárias para atender à demanda crescente. Ademais, afeita às questões locais, a Prefeitura poderá suprir melhor as exigências da clientela.

Essa disposição municipal vem em boa hora, inclusive porque irá diminuir os encargos do Estado. Ao mesmo tempo, o município assumirá um papel que pode desempenhar com mais eficiência.

É por essa razão pragmática e transparente que se apresenta e submete à apreciação da Casa este projeto, que espero ver aprovado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.911/98

Declara de utilidade pública o Lions Clube de Belo Oriente, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lions Clube de Belo Oriente, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de setembro de 1998.

José Henrique

Justificação: O Lions Clube de Belo Oriente, fundado em 9/1/87, é entidade filantrópica sem fins lucrativos, com duração indeterminada e de utilidade pública municipal.

Não remunera os membros de sua diretoria, composta de pessoas de reconhecida idoneidade. Tem por objetivo manter seus associados unidos pelos liames da amizade, do companheirismo e da compreensão mútua. Visa, também, a proporcionar condições favoráveis à livre discussão de todos os assuntos de interesse, exceto política partidária e sectarismo religioso. Ademais, incentiva a respeitosa consideração entre os povos do mundo, mediante o estudo dos problemas internacionais.

Dessa forma, evidencia-se o caráter de utilidade pública da entidade, objetivamente demonstrado pela documentação anexa. Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 2.678/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado à Vara de Execuções Criminais pedido de informações sobre a situação penal do detento Antônio Carlos de Araújo Fonseca, que está cumprindo pena na cadeia pública do Município de Itaguara.

Nº 2.679/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado à Vara de Execuções Criminais pedido de informações sobre a atual situação dos detentos relacionados na denúncia apresentada à Comissão, os quais alegam não estar recebendo os benefícios assegurados pela lei. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 2.680/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Comando-Geral da PMMG a denúncia apresentada à Comissão pelo Sr. Waldir Ramos Costa, para que se proceda à apuração dos fatos.

Nº 2.681/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Comando-Geral da PMMG a denúncia apresentada à Comissão pelo Sr. Elias Militão da Silva, para que se proceda à apuração dos fatos.

Nº 2.682/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Corregedoria-Geral da Polícia a denúncia apresentada à Comissão por Ana Paula da Silva, para as providências cabíveis. ( - Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Ajalmar Silva, Glycon Terra Pinto, Ivair Nogueira e Raul Lima Neto.

#### Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação da Comissão de Transporte.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Irani Barbosa, Marco Régis, Carlos Pimenta, Raul Lima Neto e Marcos Helênio proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Dilzon Melo) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 28/9/98, às 20 horas, conforme requerimento do Deputado Miguel Martini e outros, deferido em Plenário (homenagem ao Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR - pelo transcurso de seu 15º aniversário de fundação).

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 1998.

Mauri Torres, Líder do Bloco Social Trabalhista - Sebastião Helvécio, Líder do Bloco Social Progressista - Marco Régis, Líder do Partido Popular Socialista - Ajalmar Silva, Líder da Maioria - Adelmo Carneiro Leão, Líder da Minoria.

#### Decisão da Presidência

A Presidência acolhe o Acordo e determina o seu cumprimento.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 1998.

Dilzon Melo, 4º-Secretário, nas funções de Presidente.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada pela Comissão de Transporte - aprovação, na 14ª Reunião Ordinária do Requerimento nº 2.667/98, do Deputado Marco Régis. (Ciente. Publique-se.)

#### Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Ivair Nogueira em que solicita, na forma regimental, a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 35/98, de sua autoria. O projeto encontra-se na Comissão de Justiça aguardando parecer. A Presidência defere o requerimento, de acordo com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquite-se o projeto.

Requerimento do Deputado Glycon Terra Pinto em que solicita seja encaminhado à Comissão seguinte a que foi distribuído o Projeto de Lei nº 1.535/97, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento, de acordo com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Ajalmar Silva em que solicita seja o Projeto de Lei 1.203/97 encaminhado à Comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Defesa do Consumidor perdeu o prazo para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento, de acordo com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Raul Lima Neto em que solicita a inclusão na ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.114/97, de sua autoria. A Presidência defere o requerimento, de acordo com o o inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 17, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 75ª REUNIÃO Ordinária da comissão de redação

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dimas Rodrigues, Arnaldo Penna e João Leite (substituindo este ao Deputado Ailton Vilela, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Arnaldo Penna, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a apreciar as matérias constantes na pauta e distribui ao Deputado

Arnaldo Penna os Projetos de Lei nºs 765/96, 1.759, 1.767, 1.777 e 1.787/98; e ao Deputado João Leite, os Projetos de Lei nºs 1.778 e 1.792/98. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre matérias de deliberação conclusiva das Comissões. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 765/96, 1.759, 1.767, 1.777 e 1.787/98 (relator: Deputado Arnaldo Penna); 1.778 e 1.792/98 (relator: Deputado João Leite). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1998.

Wilson Trópia, Presidente - Arnaldo Penna - Aílton Vilela.

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

##### Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III e §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Jorge Eduardo Vieira de Oliveira, matrícula 6796-2, no período de 8/9/98 a 7/10/98.

Mesa da Assembléia, 16 de setembro de 1998.

Romeu Queiroz, Presidente.

##### Termos de Credenciamento

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Credenciados: Dras. Marília Tafuri Amaral e Soraya Farah Costa. Objeto: assistência médica. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993. Assinatura: 15/9/98.

##### Termo de Aditamento

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratado: Cetest Minas Engenharia e Serviços Ltda. Objeto: operação do sistema de ar-condicionado central. Objeto deste aditamento: 4ª prorrogação e manutenção de preços. Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

##### Termo de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: José Arnaldo Lima da Silva. Objeto: prestação de serviços na área de defesa do consumidor. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Licitação: dispensada, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: até 31/12/98.

##### Termos de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratados: Cooperativa de Especialidades. Objeto: assistência médica. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993.

##### Termo Aditivo

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciados: Drs. Afonso Ximenes Carneiro, Luciano Roberto Rocha e Sálvio Sérgio Jordão. Objeto: assistência odontológica. Objeto deste aditivo: alteração. Vigência: a partir da assinatura. Assinatura: 16/9/98.

##### Extrato de Convênio

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 03119/97 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Conselho Desenv. Comun. Santo Antônio Pinheiros Altos - Piranga.

Convênio Nº 03120/97 - Valor: R\$1.600,00.

Entidade: Associação Pró-melhoramento Bairro Conselho - Antônio Carlos.